



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AIUBÁ/CE.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação visa atender a Resolução N° 05/2020, do Ministério da Educação, que trata dos critérios e das formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, notadamente no que se refere ao procedimento licitatório que deve ser adotado para contratação de serviços e/ou a aquisição de produtos, deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio de processo licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e/ou inexigibilidade; deverão, ainda, ser observadas demais disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, além das legislações correlatas.

3. **OS SERVIÇOS INCLUEM:** Os serviços objeto desta licitação consistirão na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AIUBÁ – CE, a saber:

#### 4. DOS REQUISITOS DO CONDUTOR

Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria “B, D ou “E”, e apresentar respectiva cópia autenticada;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Utilizar-se de veículo que preencha os requisitos legais estabelecidos para a prestação de serviço de transporte escolar;

Não registrar antecedentes criminais;

Possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

Fica estipulado o prazo de 6(seis) meses, para que os motoristas se enquadrem ao requisito previsto no inciso anterior deste artigo.

#### 5. DOS VEÍCULOS

O veículo a ser utilizado no transporte escolar, além de atender às exigências estabelecidas nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, deverá também:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Apresentar bom estado de conservação;

Ter registro como veículo de passageiros ou passeio

Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

As condições do estado de conservação dos veículos, será aferida no momento da efetiva contratação do serviço, devendo ser observada durante toda a execução contratual.

### 6. DAS VISTORIAS

Os veículos serão submetidos a vistorias a serem realizadas antes do início da execução dos serviços, bem como semestralmente, conforme determina o inciso II, do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação de conforto, segurança, conservação, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal, sempre na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho.

No laudo de vistoria deverá constar assinatura de um profissional competente designado pela Secretaria de Educação do Município de Aiuaba, Estado do Ceará.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica terminantemente proibido o uso de carros abertos, chamados paus-de-arara, como transporte escolar de crianças e adolescentes no Município de Aiuaba, Estado do Ceará.

Ficam caracterizados como pau-de-arara os caminhões, caçambas, caminhonetes, veículos utilitários, mesmo que disponham de carrocerias e bancos.

### 8. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ROTA	PREVISÃO DE ALUNOS	KM/DIA	DIAS/MES	TURNO	KM/MES	VALOR KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SITIO MARANHÃO - BARRA VERDE	12 ALUNOS	71	20	M/T	1420	6,13	8.704,60	104.455,20
2	CACHOEIRA- BARRA VERDE	06 ALUNOS	81	20	M/T	1620	5,07	8.213,40	98.560,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

3	LODO/SEIXAS/MIRADOR - BARRA VERDE	30 ALUNOS	79	20	M/T	1580	6,13	9.685,40	116.224,80
4	CACHOEIRINHA PORTEIRAS/GERIMUN/CURRALINHO - SÃO NICOLAU	40 ALUNOS	126	20	M/T	2520	6,13	15.447,60	185.371,20
5	BONITO - SÃO NICOLAU	06 ALUNOS	42	20	M/T	840	5,07	4.258,80	51.105,60
6	PE DA SERRA - SÃO NICOLAU	24 ALUNOS	66	20	M/T	1320	6,13	8.091,60	97.099,20
7	LAGOA DOS VIEIRAS - BARRA	24 ALUNOS	78	20	TARDE	1560	6,13	9.562,80	114.753,60
8	FAZENDA DA SERRA - LAGOA DOS VIEIRAS	24 ALUNOS	29	20	MANHA	580	5,07	2.940,60	35.287,20
9	MALHADA - LAGOA DOS VIEIRAS	12 ALUNOS	35	20	MANHA	700	6,13	4.291,00	51.492,00
10	LAGOA - BARRA	12 ALUNOS	38	20	TARDE	760	6,13	4.658,80	55.905,60
11	PANELAS - BARRA	06 ALUNOS	61	20	M/T	1220	5,07	6.185,40	74.224,80
12	VARZEA DA ONCA - BARRA	40 ALUNOS	112	20	M/T	2240	7,13	15.971,20	191.654,40
13	GAMELEIRA JERIMUM - BARRA	30 ALUNOS	70	20	TARDE	1400	6,13	8.582,00	102.984,00
14	MELADAO/MELADAO II - BARRA	12 ALUNOS	43	20	M/T	860	6,13	5.271,80	63.261,60
15	ESPIRITO SANTO - BARRA	06 ALUNOS	7	20	MANHA	140	5,07	709,80	8.517,60
16	SALGADO/BAIXA PINTADA - BARRA	12 ALUNOS	60	20	TARDE	1200	6,13	7.356,00	88.272,00
17	CORTE DA SERRA/MULUNGU - BARRA	15 ALUNOS	36	20	BARRA	720	6,13	4.413,60	52.963,20
18	TRAPIA - CARVAO	12 ALUNOS	29	20	TARDE	580	5,07	2.940,60	35.287,20
19	GERIMUN - MULUNGU	06 ALUNOS	19	20	TARDE	380	5,07	1.926,60	23.119,20
20	SUMARE/DIVISAO - ALTO ALEGRE	30 ALUNOS	111	20	MANHA	2220	5,07	11.255,40	135.064,80
21	SUMARE/DIVISAO/JUAZEIRO DOS SOLANOS/ALTO ALEGRE - BOM NOME	30 ALUNOS	108	20	MANHA	2160	7,13	15.400,80	184.809,60
22	SUMARE/DIVISAO/JUAZEIRO DOS SOLANOS/ALTO ALEGRE - BOM NOME	30 ALUNOS	110	20	TARDE	2200	7,13	15.686,00	188.232,00
23	SUMARE E SERRA DO CHICO DAS PRETA - CEDRO	30 ALUNOS	125	20	TARDE	2500	8,02	20.050,00	240.600,00
24	SUMARE E SERRA DO CHICO DAS PRETA - CEDRO	30 ALUNOS	89	20	MANHA	1780	8,02	14.275,60	171.307,20
25	AIUABA - CEDRO	30 ALUNOS	85	20	PROF. CEDRO - TARDE	1700	5,07	8.619,00	103.428,00
26	SERRA NOVA - BARRA	06 ALUNOS	49	20	TARDE	980	6,13	6.007,40	72.088,80
27	GARGANTA/CHICO BANU - BOM NOME	12 ALUNOS	29	20	M/T	580	5,07	2.940,60	35.287,20
28	ASSENTAMENTO GARGANTA I - BOM NOME	06 ALUNOS	30	20	MANHA	600	5,07	3.042,00	36.504,00
29	BOA VISTA - BOM JESUS	06 ALUNOS	40	20	M/T	800	5,07	4.056,00	48.672,00
30	GERARD - LINDEZA	06 ALUNOS	16	20	MANHA	320	5,07	1.622,40	19.468,80
31	GERARD - BOM NOME	12 ALUNOS	30	20	MANHA	600	5,07	3.042,00	36.504,00
32	BARAUNA - BOM NOME	06 ALUNOS	57	20	MANHA	1140	6,13	6.988,20	83.858,40
33	GERARD - BOM NOME	30 ALUNOS	51	20	TARDE	1020	6,13	6.252,60	75.031,20
34	SUMARE/QUIMADINHA - CEDRO	30 ALUNOS	74	20	MANHA	1480	7,13	10.552,40	126.628,80
35	LINDEZA - BOM NOME	12 ALUNOS	28	20	TARDE	1120	6,13	6.865,60	82.387,20
36	GERARD - BOM NOME	12 ALUNOS	33	20	TARDE	660	5,07	3.346,20	40.154,40
37	LINDEZA - BOM NOME	30 ALUNOS	28	20	MANHA	560	6,13	3.432,80	41.193,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

39	LAGOA DO ROCHA – BARRAGEM - FORQUILHA – PEDRA FURADA - BAIXA PINTADA	24 ALUNOS	122	20	MANHA	2.440	5,07	12.370,80	148.449,60
40	LAGOA DO ROCHA/BARRAGEM/FORQUILHA /PEDRA FURADA	24 ALUNOS	68	20	MANHA	1360	6,13	8.336,80	100.041,60
41	LAGOA DO ROCHA/BAIXA PINTADA/BARROCAS/SALGADO/ FAZENDA NOVA - BARRA	12 ALUNOS	84	20	TARDE	1680	5,83	9.794,40	117.532,80
42	BARROCAS – BAIXA PINTADA	24 ALUNOS	62	20	MANHA	1240	5,07	6.286,80	75.441,60
43	BOM NOME - BARAUNA	12 ALUNOS	22	20	MANHA	440	5,07	2.230,80	26.769,60
44	BAIXIO DO MOTA - AIUABA	12 ALUNOS	57	20	MANHA	1140	5,07	5.779,80	69.357,60
45	MURZELA - AIUABA	12 ALUNOS	53	20	TARDE	1060	5,07	5.374,20	64.490,40
46	CHAPADA DOS INDIOS - AIUABA	12 ALUNOS	37	20	MANHA	740	5,07	3.751,80	45.021,60
47	VARGINHA DA GAMELEIRA/QUIXIRIU - MULUNGU (DO ZEZE)	12 ALUNOS	72	20	MANHA	1440	5,07	7.300,80	87.609,60
48	GERIMUN - MULUNGU	30 ALUNOS	25	20	MANHA	500	6,13	3.065,00	36.780,00
49	AIUABA – B. VERDE	40 ALUNOS	60	20	PROF. BARRA - MANHA	1200	5,07	6.084,00	73.008,00
50	B. VERDE - AIUABA	40 ALUNOS	42	20	PROF. SEDE - NOITE	840	5,07	4.258,80	51.105,60
51	BRAUNA FERRADA – BOM NOME	30 ALUNOS	35	20	TARDE				
52	BOM NOME - BARRA	40 ALUNOS	64	20	TARDE	1280	8,04	10.291,20	82.741,25
53	BOM NOME - BARRA	30 ALUNOS	64	20	TARDE	1280	8,02	10.265,60	82.330,11
54	BOM NOME - BARRA	30 ALUNOS	64	20	TARDE	1280	8,02	10.265,60	82.330,11
	<b>VALOR TOTAL</b>							<b>386.072,00</b>	<b>4.510.396,67</b>

REFERENCIAL DE PREÇOS: Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive todas as suas peças de reposição.

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A contratada poderá subcontratar no máximo de 60% (sessenta por cento) dos veículos para os serviços objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Aiuaba, obedecidos os seguintes requisitos:

A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada(s) nos termos deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Aiuaba terá um prazo de 01 (um) dia para análise da documentação citada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 01 (um) dia deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às exigências pressupostas neste edital.

### 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor/prestador contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **15. DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aiuba/CE, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(a): 05.01.12.361.0235.2.014 e elementos de despesas nº 33.90.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



## ANEXOII - MODELO DE CARTA PROPOSTA AJUSTADA

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

A Empresa ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- Razão Social: .....
- CNPJ e Inscrição Estadual: .....
- Endereço completo: .....
- Representante Legal: .....
- Telefone, celular, fax, e-mail: .....

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
02					
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



**ANEXOIII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....

Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....

Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da ....., são autênticas.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AIUBÁ/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA**



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA**

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de AIUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....-Ce, .... de ..... de 2021.

Nome do Secretário/Ordenador  
**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF